

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA

EDITAL PSI Nº 02/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS CAPES/PROSUC e PDPG MODALIDADE I (INTEGRAL) E MODALIDADE II (TAXAS ESCOLARES)

ALUNOS SELECIONADOS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO 2023 (25ª TURMA MESTRADO E 15ª TURMA DOUTORADO)

CHAMADA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS E TAXAS ESCOLARES

Na expectativa da liberação de bolsas PROSUC de Mestrado e Doutorado para o ano 2023, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco convoca os novos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente chamada.

I. PÚBLICO-ALVO

Pós-graduandos ingressantes, selecionados em março de 2023, para integrar o Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica – Mestrado e Doutorado.

II. NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS PARA A TURMA 2023

Turmas	Modalidades	Cotas	Formas de pagamento
Mestrado Turma 15	Bolsa taxa CAPES/PROSUC Modalidade II	03	Mensalidade para custeio de taxas escolares (mensalidade)
			OBS: (2) duas bolsas a partir de Agosto de 2023
Mestrado Turma 15	Bolsa integral CAPES/PROSUC	02	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de taxas escolares (mensalidade)
	Modalidade I		
			OBS: (1) uma bolsa a partir de Agosto de 2023
Doutorado Turma 25	Bolsa taxa CAPES/PROSUC	02	Mensalidade para custeio detaxas escolares (mensalidade)
	Modalidade II		
Doutorado Turma 25	Bolsa integral (Modalidade I)	02	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de
	Programa de Desenvolvimento da		taxas escolares (mensalidade)
	Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de		OBS: duração de três anos (36 meses)
	Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-		anos (30 meses)
	Graduação stricto sensu acadêmicos		
	Modalidade I		

III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita exclusivamente via mensagem enviada para o e-mail bolsa.prosuc@unicap.br, inserindo como título da mensagem "Bolsas 2023 PPGPSI". Nessa mensagem, anexar a documentação relacionada abaixo, digitalizada, até o dia **10 de março de 2023**.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção e classificação dos alunos para a concessão da bolsa integral e da taxa obedecerá à média ponderada obtida por cada candidato, conforme discriminado a seguir:

1. Critério acadêmico (PESO 4): A pontuação neste critério será decorrente da classificação no processo seletivo. A pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no Programa, que será multiplicada por 4.

- **2.** Critério socioeconômico (PESO 1): A referência deste critério é a renda bruta familiar *per capita* do mestrando/doutorando. A depender da condição socioeconômica do candidato, ele poderá receber a nota de 1 a 4, conforme pontuação abaixo:
- I) 4,0 (quatro pontos) para candidato que tenha uma renda bruta familiar *per capita* menor ou igual a R\$ 2.200,00;
- II) 3,0 (três pontos) para o candidato que tenha uma renda bruta familiar *per capita* acima de R\$ 2.201, a R\$ 4.400,00;
- III) 2,0 (dois pontos) para o candidato que tenha uma renda bruta familiar *per capita* entre R\$ 4.401,00 e R\$ 6.600.00:
- IV) 1,0 (um ponto) para o candidato que tenha renda bruta familiar *per capita* acima de R\$ 6.601,00.

A pontuação referente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques do candidato e/ou das pessoas das quais é dependente.

A nota final do candidato será a média ponderada entre essas duas notas, respeitando os pesos atribuídos aos respectivos critérios. Desse modo, a nota final será o resultado da soma das duas notas dividido por 5.

v. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Matrícula no Mestrado ou no Doutorado e recibo com o pagamento da primeira mensalidade;
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** Declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** Documento atestando que não declara imposto de renda e não é dependente de pessoa declarante.
- c) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho.
- e) Redigir declaração informando que não possuir vínculo empregatício, ou, no caso de possuí-lo, que está disposto a renunciar ao mesmo, no caso de ser contemplado com a bolsa integral.
- f) Cópia de comprovante de residência (conta de água, luz ou internet).
- g) Declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal.
- h) Documento apresentando uma breve justificativa para a candidatura à bolsa.

VI. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA INTEGRAL E DAMODALIDADE TAXAS ESCOLARES

a) Estar regularmente matriculado no Programa, vinculado ao Curso de Mestrado/Doutorado, e não apresentar pendência financeira com a UNICAP.

- b) Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGPSI.
- c) Não acumular os benefícios com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES.
- d) Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo PROSUC.
- e) Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa e pela UNICAP, devendo manter conceito superior a "C" nas disciplinas cursadas.
- g) Realizar estágio de docência ou solicitar a sua dispensa mediante comprovação de atuação docente no ensino superior.
- h) Apresentar, nas datas estabelecidas pelo Programa, relatório de atividades com parecer do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício.
- i) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP.
- j) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- k)Não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional.
- l) Para os doutorandos bolsistas, produzir e submeter à publicação, no mínimo 01 (um) texto por ano, em veículos que atendam aos critérios de avaliação da CAPES.
- m) Entregar trabalhos (parciais e finais) rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores.
- n) Cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do trabalho de dissertação ou da tese, a exemplo dos exames de qualificação ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo Orientador.
- o) Atualizar o currículo na Plataforma Lattes no mínimo a cada 06 meses.

Observação: A inobservância dos requisitos deste item (acima) poderá ensejar o cancelamento dos benefícios por parte do Programa, a critério do Colegiado, sem prejuízo de restituição à Capes pela IES dos recursos irregularmente recebidos.

VII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e (quarenta e oito) meses para o Doutorado;
- c) Dedicar no mínimo 20 horas mensais a atividades do Programa, de acordo com demandas da Coordenação e do respectivo Orientador, quando beneficiário da modalidade II (bolsa taxa);

- d) Quando beneficiário da modalidade I (bolsa integral), dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- e) Repassar mensalmente à UNICAP o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f) fazer referência ao apoio recebido da Capes em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o Curso e com o Programa;
- g) Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

VIII. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA INTEGRAL E DETAXAS ESCOLARES

- a) Se outorgados pela CAPES, os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições. OBS: duas bolsas modalidade I para o Doutorado terão duração de três anos (36 meses) e.
- b) A renovação anual do benefício está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do pósgraduando, de acordo com as normas do PPGPSI e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- c) A renovação está condicionada ainda à persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão do benefício.

IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados parciais serão divulgados até o dia **13 de março de 2023** na página *web* do PPGPSI (https://portal.unicap.br/psicologia-clinica-ppgpsi-). A data para recurso será o dia **14 de março**. Após análise dos recursos, **o resultado final será publicado no dia 15 de março**.

x. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Lançamento do edital	03 de março de 2023
Inscrição dos candidatos	10 de março
Divulgação dos resultados parciais	13 de março
Pedido de recurso	14 de março
Divulgação final	15 de março

Informações

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Rua Almeida Cunha, 245, bloco G4, térreo CEP: 50.050-590, Boa Vista, Recife – PE, Brasil

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira 9h – 11h e 14h – 17h

WhatsApp: (81) 99146-6993 (Atendimento por mensagens) E-mail: sec.ppgpsi@unicap.br

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica

Profa. Dra. Paula Cristina Monteiro de Barros Bloco G4, 8º andar, Gabinete C4 E-mail: coord.ppgpsi@unicap.br